

DEPOSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA_NO RJ

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	771250-DEPOSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA_NO RJ	LEANDRO RAMOS DA SILVA	21/07/2026 14:25 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63023.000309/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de climatização, elétrica, hidráulica e insumos de manutenção para conservação da infraestrutura do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PDM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	14435	399615	GÁS REFRIGERANTE, Tipo: HFC (R-32/R-125), Conteúdo Líquido: 11,3 KG, Embalagem: Cilindro Descartável (DAC), Inflamabilidade: Não Inflamável, Toxicidade: Baixa, ODP: Zero, Lubrificante Compatível: Óleo Polioléster (POE), Aplicação: Climatização (Inverter/Convencional), Classificação ASHRAE: A1.	UN	7	R\$ 1.206,87	R\$ 8.448,09
02	14435	617201	GÁS REFRIGERANTE, Tipo: HCFC, Conteúdo Líquido: 13,6 KG, Embalagem: Cilindro Descartável (DAC), Inflamabilidade: Não Inflamável, Toxicidade: Baixa, Lubrificante Compatível: Óleo Mineral (MO) /Alquilbenzeno (AB), Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado, Classificação ASHRAE: A1.	UN	4	R\$ 1.130,00	R\$ 4.520,00
03	14435	270164	GÁS REFRIGERANTE, Tipo: HFC, Conteúdo Líquido: 13,6 KG, Embalagem: Cilindro Descartável (DAC), Inflamabilidade: Não Inflamável, Toxicidade: Baixa, ODP: Zero, Lubrificante Compatível: Poliol	UN	3	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00

			Éster (POE)/Polialquilenoglicol (PAG), Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado/Automotivo, Classificação ASHRAE: A1.				
04	14774	484463	CAPACITOR ELETROLÍTICO DUPLO, Tipo: Permanente (Marcha), Capacitância Nominal: 30 + 2,5 MFD, Tolerância: ±5%, Tensão Isolamento: 440 VAC, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Material Corpo: Alumínio, Terminal: Engate Rápido (Faston) Quádruplo 6,3 MM, Aplicação: Climatização, Temperatura Trabalho: -40 A +85°C.		5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
05	14774	484464	CAPACITOR ELETROLÍTICO DUPLO, Tipo: Permanente (Marcha), Capacitância Nominal: 40 + 2,5 MFD, Tolerância: ±5%, Tensão Isolamento: 440 VAC, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Material Corpo: Alumínio, Terminal: Engate Rápido (Faston) Quádruplo 6,3 MM, Aplicação: Climatização, Temperatura Trabalho: -40 A +85°C.	UN	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
06	9420	455728	MASSA EPÓXI SUBAQUÁTICA, Material: Resina Epóxi e Poliamida, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Verde Escuro.	UN	2	R\$ 107,55	R\$ 215,10
07	14774	484466	CAPACITOR ELETROLÍTICO DUPLO, Tipo: Permanente (Marcha), Capacitância Nominal: 50 + 3,0 MFD, Tolerância: ±5%, Tensão Isolamento: 440 VAC, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Material Corpo: Alumínio, Terminal: Engate Rápido (Faston) Quádruplo 6,3 MM, Aplicação: Climatização, Temperatura Trabalho: -40 A +85°C.	UN	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
08	17582	483796	FILTRO SECADOR MOLECULAR, Tipo: Dessecante, Diâmetro Corpo: 3/4", Comprimento Total: 90 MM, Conexão Entrada/Saída: 1/4" SAE, Material Estrutura: Cobre, Elemento Interno: Peneira Molecular (Molecular Sieves), Aplicação: Refrigeração.	UN	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
09	7563	418894	FITA DE ISOLAMENTO EM PVC, Tipo: Autoaderente Sem Adesivo, Comprimento Rolo: 10 M, Largura Fita: 100 MM, Material: Policloreto De Vinila (PVC), Propriedades: Resistente A Variações Térmicas /Umidade/Raios UV, Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado, Cor: Branca.	UN	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25
10	13245	633985	VÁLVULA DE SERVIÇO, Material: Latão / Cobre, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Amarelada (Metal).	UN	5	R\$153,65	R\$ 768,25
11	13245	633985	VÁLVULA DE SERVIÇO, Material: Latão / Cobre, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Amarelada (Metal).	UN	5	R\$ 153,65	R\$ 768,25

12	1022	479868	REFIL PARA MAÇARICO DE GÁS, Tipo: Gás Combustível (Propano/Propileno/MAPP), Conteúdo Líquido: 400 G, Embalagem: Cilindro Aço Descartável, Conexão: CGA 600, Temperatura Chama: 1.800 A 2.000 °C, Segurança: Válvula Anti-Sobrepresão, Aplicação: Brasagem/Soldagem.	UN	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
13	7049	389890	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, Tipo: Monocomponente Manual, Volume Unidade: 500 ML, Conteúdo Líquido: 340 G, Embalagem: Lata Aerosol Spray, Rendimento: 20 A 30 L, Expansão Volumétrica: 3 A 4 Vezes, Secagem Película: 15 MIN, Cura Total: 24 H, Aplicação: Vedação/Isolamento Térmico/Acústico.	UN	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
14	6137	418193	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, Tipo: Desincrustante Concentrado, Conteúdo Líquido: 5 L, Embalagem: Galão Plástico PEAD, Composição: Ácida Com Tensoativos Biodegradáveis/Inibidores De Corrosão, Aplicação: Lavagem De Colmeias/Aletas/Serpentinas, Propriedades: Remove Oxidações/Fuligem/Gorduras, Uso: Diluível Em Água.	UN	5	R\$ 175,49	R\$ 877,45
15	14435	299362	FLUIDO PARA LIMPEZA E FLUSHING, Tipo: Agente Pressurizado Ecológico, Conteúdo Líquido: 7 KG, Embalagem: Cilindro Descartável (DAC), Inflamabilidade: Não Inflamável, Toxicidade: Baixa, Substituto: HCFC R-141b, Propriedades: Alto Poder De Arrasto/Secagem Rápida, Resíduo: Zero, Aplicação: Limpeza De Linhas Frigoríferas.	UN	2	R\$ 450,31	R\$ 900,62
16	12187	321103	VARETA DE SOLDA PRATA 15%, Tipo: Liga Metálica Para Brasagem (Silfoscooper), Formato: Vareta Unitária, Diâmetro: 1,50 A 1,60 MM, Comprimento: 460 A 500 MM, Composição: 15% Prata (Ag)/Cobre (Cu)/Fósforo (P), Ponto Fusão: 645 A 800 °C, Propriedades: Autocapilaridade Isenta De Cádmio, Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado.	UN	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
17	1137	603700	FLUXO DE SOLDA PARA BRASAGEM, Tipo: Pasta /Pó Desoxidante, Peso Líquido: 80 G, Embalagem: Pote Plástico Rosqueável, Função: Dissolver/Remover Óxidos Superficiais, Temperatura Trabalho: 550 A 850 °C, Propriedades: Baixa Emissão Fumaça/Resíduo Lavável, Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado.	UN	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
18	13306	269058	SOLDA FOSCOOPER EM VARETA, Tipo: Liga Metálica Para Brasagem (Cobre-Fósforo), Formato: Tubo Com 28 Varetas, Diâmetro: 1,40 A 1,50 MM, Comprimento: 500 MM, Composição: Cobre (Cu) /Fósforo (P 6,5 A 7,5%), Ponto Fusão: 710 A 800 °C,	PCT	1	R\$ 122,50	R\$ 122,50

			Propriedades: Autocapilaridade Isenta De Cádmio, Aplicação: Refrigeração/Ar-Condicionado.				
19	808	338625	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PANQUECA, Tipo: Sem Costura Recozido, Formato: Rolo 15 M, Diâmetro Externo: 5/8", Espessura Parede: 1/32" (0,79 MM), Material: Cobre Eletrolítico (Mínimo 99,9% Cu), Normas: NBR 13206/ASTM B280, Características: Interno Desidratado/Extremidades Lacradas, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	1	R\$ 601,50	R\$ 601,50
20	808	627677	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PANQUECA, Tipo: Sem Costura Recozido, Formato: Rolo 15 M, Diâmetro Externo: 1/2", Espessura Parede: 1/32" (0,79 MM), Material: Cobre Eletrolítico (Mínimo 99,9% Cu), Normas: NBR 13206/ASTM B280, Características: Interno Desidratado/Extremidades Lacradas, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
21	808	371626	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, Tipo: Redondo, Diâmetro Nominal: 1/2" (12,70 MM), Espessura Parede: 0,79 MM (1/32"), Características: Interno Desidratado/Limpo, Normas: NBR 7541/ASTM B280, Aplicação: Ar-Condicionado/Refrigeração.	UN	1	R\$ 419,10	R\$ 419,10
22	808	371620	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PANQUECA, Tipo: Sem Costura Recozido, Formato: Rolo 15 M, Diâmetro Externo: 1/4" (6,35 MM), Espessura Parede: 1/32" (0,79 MM), Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	1	R\$ 216,67	R\$ 216,67
23	504	624394	TUBO ISOLANTE TÉRMICO, Tipo: Polietileno Blindado, Diâmetro Nominal: 5/8", Formato: Barra 2 M, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 6,36	R\$ 63,60
24	504	624391	TUBO ISOLANTE TÉRMICO, Tipo: Polietileno Blindado, Diâmetro Nominal: 1/2", Formato: Barra 2 M, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
25	504	624393	TUBO ISOLANTE TÉRMICO, Tipo: Polietileno Blindado, Diâmetro Nominal: 3/8", Formato: Barra 2 M, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
26	504	624392	TUBO ISOLANTE TÉRMICO, Tipo: Polietileno Blindado, Diâmetro Nominal: 1/4", Formato: Barra 2 M, Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
27	11026	458881	PORCA FORJADA CURTA, Tipo: SAE, Diâmetro Nominal: 3/8", Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90

28	11026	443785	PORCA FORJADA CURTA, Tipo: SAE, Diâmetro Nominal: 5/8", Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
29	11026	458882	PORCA FORJADA CURTA, Tipo: SAE, Diâmetro Nominal: 1/2", Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 12,77	R\$ 127,70
30	11026	627619	REFIL, Material: Carvão Ativado, Aplicação: Filtro Soft By Everest.	UN	15	R\$ 90,60	R\$ 1.359,00
31	13530	340311	PORCA FORJADA CURTA, Tipo: SAE, Diâmetro Nominal: 1/4", Aplicação: Refrigeração/Climatização.	UN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	7592	317584	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, Material: Filme PVC Com Adesivo, Resistência Tensão: Até 750 V, Cor: Vermelha, Classe Temperatura: 90 °C, Comprimento Rolo: 20 M, Largura Fita: 19 MM, Espessura: 0,10 MM, Características: Anti-Chama.	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
33	13894	637846	BASTÃO DE COLA QUENTE, Tipo: Grosso Transparente, Formato: Pacote 1 KG, Dimensões: 11,2 MM X 30 CM, Aplicação: Colagem/Artesanato	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
34	1526	614251	FITA DUPLA FACE, Material: Poliuretano, Largura Fita: 19 MM, Comprimento Rolo: 20 M, Cor: Branca /Transparente.	UN	1	R\$ 84,93	R\$ 84,93
35	4	616751	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, Material: Termofixo de Alta Resistência, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Preta.	UN	2	R\$ 23,04	R\$ 46,08
36	18782	329492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre Eletrolítico / PVC BWF Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Vermelha.	UN	1	R\$ 288,96	R\$ 288,96
37	18782	329491	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre Eletrolítico / PVC BWF Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Azul.	UN	1	R\$ 266,11	R\$ 266,11
38	18782	628792	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre / PVC Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Preta.	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
39	18782	418524	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Alumínio Cobreado (ou Cobre) / PVC Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Azul.	UN	1	R\$ 545,95	R\$ 545,95

40	4	426895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, Material: Termofixo de Alta Resistência, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Preta.	UN	2	R\$ 16,05	R\$ 32,10
41	4	616752	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, Material: Termofixo de Alta Resistência, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Preta.	UN	2	R\$ 15,44	R\$ 30,88
42	18782	416549	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre Eletrolítico / PVC BWF Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Branca.	UN	1	R\$ 215,35	R\$ 215,35
43	18782	416284	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre / PVC Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Preta.	UN	1	R\$ 1187,19	R\$ 1.187,19
44	18782	418528	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre / PVC Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Azul.	UN	1	R\$1.092,32	R\$ 1.092,32
45	2576	478795	PRODUTO MULTIUSOS SPRAY, Material: Óleos Minerais e Inibidores de Corrosão, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: N/A.	UN	5	R\$ 38,93	R\$ 194,65
46	18782	416645	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre Eletrolítico / PVC BWF Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Vermelho.	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
47	18782	329492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, Material: Cobre Eletrolítico / PVC BWF Antichama, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 100 M, Cor: Azul.	UN	1	R\$ 189,88	R\$ 189,88
48	1477	600700	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, Material: Polietileno Sem Adesivo, Largura Fita: 70 MM, Comprimento Rolo: 200 M, Cor: Amarela e Preta.	UN	2	R\$23,50	R\$ 47,00
49	12820	391727	TORNEIRA DE MESA, Material: Metal Cromado, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Cromada.	UN	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
50	12056	441316	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO, Material: Polipropileno / Elastômeros, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Branca.	UN	10	R\$14,09	R\$ 140,90
51	7612	629223	FITA VEDA ROSCA, Material: Politetrafluoretileno (PTFE), Largura Fita: 18 MM, Comprimento Rolo: 25 M, Cor: Branca.	UN	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95

52	13821	625918	MANGUEIRA PARA ORDENHADEIRA, Material: Silicone Atóxico, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 25 M, Cor: Transparente / Esbranquiçada.	UN	1	R\$185,19	R\$ 185,19
53	616	214086	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA, Material: PVC Flexível / Linha de Poliéster, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: 30 M, Cor: Verde.	UN	1	R\$258,90	R\$ 258,90
54	3531	357724	BICO PARA TORNEIRA, Material: Metal Cromado, Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: Cromada.	UN	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
55	18873	367411	CONECTOR DE MANGUEIRA, Material: Plástico Injetado (ABS), Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: N/A.	UN	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
56	18873	375349	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, Material: Plástico Injetado (ABS), Largura Fita: N/A, Comprimento Rolo: N/A, Cor: N/A.	UN	4	R\$ 16,40	R\$ 65,60
TOTAL							R\$ 32.221,37

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, integrante da linha de produção vigente do fabricante e estar em perfeitas condições.

1.5. Caso os itens constantes da tabela acima apresentem descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a deste documento, em virtude de não haver código CATMAT disponível com a descrição exata do objeto pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos bens atenderá às necessidades desta Unidade Gestora (UG), no tocante ao apoio e à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esta Organização Militar (OM).

2.3. A contratação está em conformidade com o Programa de Contratações Anual (PCA) desta OM, nos termos do Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Administração Pública Federal.

2.4. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se em levantamento realizado junto aos setores demandantes desta Unidade, considerando o histórico de utilização e as projeções de necessidade para o exercício em curso.

2.5. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, adotando-se o critério de menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente que atenda às especificidades desta UG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos objetos obedecerá ao quantitativo e às especificações descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, considerando critérios funcionais e de compatibilidade com as necessidades desta Unidade, de forma a garantir a plena utilização e integração ao ambiente operacional ou administrativo.

3.2. Os objetos deverão ser produzidos em conformidade com normas técnicas aplicáveis, assegurando desempenho, confiabilidade, durabilidade e segurança durante todo o ciclo de vida, desde a utilização inicial até a substituição ou descarte.

3.3. Será exigida garantia mínima de funcionamento e cobertura contra defeitos de fabricação ou falhas de desempenho, fornecida pelo fabricante ou fornecedor responsável pelo objeto, quando aplicável.

3.4. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. O pagamento será efetuado após a entrega, inspeção e aceitação dos objetos, mediante verificação de conformidade com os requisitos de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência no uso de recursos e materiais;

4.1.2. Redução de impactos ambientais durante o ciclo de vida do objeto; e

4.1.3. Possibilidade de reciclagem ou destinação adequada ao final do ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos, mantendo a competitividade e neutralidade do certame.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação à contratação de marcas, desde que os objetos atendam aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Não serão aceitos itens comprovadamente de baixa qualidade, sob pena de rejeição da entrega pela Administração.

Da exigência de amostra

4.5. Caso a Administração entenda necessário, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra do objeto, em data, local e horário divulgados no sistema, facultada a presença de demais interessados.

4.6. As amostras deverão atender aos requisitos de desempenho e conformidade técnica descritos no Termo de Referência.

4.7. Não entrega ou entrega fora das especificações implicará na recusa da proposta.

4.8. Os exemplares disponibilizados para análise serão tratados como protótipos, sem direito a ressarcimento, podendo ser manuseados pela equipe técnica da Administração.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objetos de baixa complexidade tecnológica e risco reduzido, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar pelo Correio Eletrônico adamo@marinha.mil.br (Suboficial Ádamo), as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, sem custos adicionais de frete (frete grátis), no seguinte endereço: Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, situado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21012-350, podendo ser efetuada a entrega de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 13h30 às 15h30. Fazer contato antecipado pelo telefone (21) 2101-0645 (Suboficial Ádamo).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

7.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de Crédito

7.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo 5% do valor total estimado da contratação.

9.25.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.221,37 (trinta e dois mil, duzentos e vinte um reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários indicados na tabela constante deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 771250/00001;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 174672;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: Z490.DV2

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, incluindo o valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sendo este a Nota de Empenho assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro-RJ, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO BARBOSA FIGUEIREDO

Encarregado da divisão de serviço

Despacho: Aprovo:

MARCUS SPERLING TOREZANI

Ordenador de Despesas